PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 227 DE 20 DE OUTUBRO DE 20003

EMENTA: Dispõe sobre a denominação – **TERRA DO TAPETE** – nas correspondências oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO – ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber quer a **CÃMARA MUNICIPAL** decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado que em todas as correspondências oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais constará a denominação – **TERRA DO TAPETE** - .

§ 1º - A denominação – **TERRA DO TAPETE** – deverá constar das correspondências oficiais das Secretarias, Departamentos, Estabelecimentos de Ensino e instituições outras subordinadas ao Executivo Municipal.

§ 2º - Nas realizações de eventos de qualquer natureza e divulgação dos mesmos a denominação citada no "caput" deste artigo deverá constar de modo bastante destacado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2003.

SEVERINO LOPES DOS SANTOS
PREFEITO

Lei n° 227/2003

Dispõe sobre a denominação - TERRA DO TAPETE - nas correspondências oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo, e dá outras providencias.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE
CNPJ: 40.893.869/0001-27
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Código de Autenticidade: **01WPOR8W9416**
Emitido em, 01 de October de 2025 às 10h:53m